

**EDITAL**  
**CURSOS LIVRES – EXTENSÃO**  
**2022.2**

A reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU | FIAM-FAAM - Centro Universitário vem, por meio deste edital, tornar público a convocação de sua comunidade acadêmica para apresentar propostas de Projetos de Extensão Universitária do ano letivo 2022, tendo vigência pelo período de 29/06/2022 a 31/01/2023.

## **1. OBJETIVOS**

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento e a oferta de cursos de extensão, de curta e média duração, presenciais e on-line, visando ampliação do repertório de conhecimentos específicos aos estudantes e comunidade, bem como incentivar a apresentação de propostas e participação dos docentes do Centro Universitário FMU e FIAM-FAAM e proponentes ou parceiros externos.

## **2. DAS ÁREAS DE ESTUDO**

2.1 No presente edital serão aceitas propostas de cursos nas áreas:

- **CISBEM** - Saúde e Bem-estar.
- **HECSA** - Negócios, Hospitalidade, Educação, Comunicação, Artes, Design, Moda.
- DIREITO
- MEDICINA VETERINÁRIA
- **STEAM** - Arquitetura, Engenharia, Tecnologia da Informação, Matemática.

## **3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES**

3.1 O proponente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Docente com vínculo empregatício com a IES;
- b) Docente e/ou parceiros externos;
- c) Estudantes da IES cursando *Stricto Sensu*;
- d) Apresentar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- e) Ter experiência na área ou em área(s) afim(ns) ao curso proposto;
- f) Atualização no campo de sua especialidade;
- g) Cumprir com todos os requisitos previstos em Edital.

#### 4. DO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O planejamento dos Cursos Livres de Extensão obedecerá aos seguintes trâmites:

- a) Elaboração da proposta de curso pelo(a) proponente, mediante preenchimento e envio dos formulários contidos no link <https://forms.office.com/r/s24FSmrd2j>
- b) Os cursos com carga horária superior a 10 horas devem ser planejados em módulos pelo professor;
- c) Não haverá limite de submissão de propostas de cursos livres por área temática. À medida que forem cadastrados no link proposto e enviados no prazo previsto, serão analisados, podendo ser aceitos ou não;
- d) A oferta de Cursos Livres de Extensão deve ter ampla divulgação, contendo a previsão do número mínimo e máximo de vagas a serem preenchidas, em relação ao total de vagas ofertadas;
- e) O número mínimo de inscritos para a realização do curso deve ser indicado pelo proponente, **não sendo responsabilidade da IES o não preenchimento das vagas mínimas por ele indicadas;**
- f) O proponente está ciente de que o não atendimento ao número de vagas mínimas por ele indicadas não gera nenhum direito a indenização ou pagamento pela IES parceira;
- g) É de responsabilidade do proponente: elaborar o plano de ensino, desenvolver o conteúdo exclusivo e autoral, indicar ferramentas de aprendizagem, entregar questões avaliativas, informar o valor dos insumos utilizados em aula (quando aplicável);

- h) Não constam no contrato, fornecimento de qualquer tipo de material, equipamentos e instrumentos utilizados durante o curso que não forem previamente informados pelo proponente;
- i) O proponente deverá assinar termos de cessão de imagem, conteúdo e exclusividade do curso;
- j) O proponente tem ciência de que a parceria para lançamento dos cursos livres se dará por intermédio de contrato de prestação de serviços-parceria, sem qualquer subordinação ou vínculo empregatício com a IES;
- k) Cada proposta deverá ser submetida por um único proponente.

## 5. DA MODALIDADE DOS CURSOS PROPOSTOS

- a) **Modalidade presencial:** Os cursos são ofertados nos espaços disponibilizados no Centro Universitário da FMU e FIAM FAAM – com a necessidade do encontro presencial, a depender de agendamento prévio e disponibilidade do proponente, que informará à IES as datas para a realização do(s) encontro(s);
- b) **Modalidade remota síncrona:** Os cursos são ofertados em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com horário agendado, transmissão ao vivo e *on-line* e interatividade com o professor em tempo real – sem a necessidade de encontros presenciais, considerando o Regulamento Interno para Transmissão ao Vivo e *Lives*, e conforme a disponibilidade prévia informada pelo proponente para a realização do(s) encontro(s);
- c) **Modalidade híbrida:** As aulas teóricas dos cursos são oferecidas no formato EAD ou no formato remoto síncrono, em AVA, com diversos recursos digitais. As aulas práticas serão presenciais em laboratórios multidisciplinares a depender de agendamento prévio e disponibilidade do proponente para a realização do(s) encontro(s);
- d) **Modalidade EAD:** Os cursos são ofertados 100% *on-line*, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), no qual os estudantes terão acesso ao material didático, atividades, dicas e avaliação final por meio da plataforma – sem a necessidade de encontros presenciais.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU/FIAM-FAAM instituirá uma Comissão de Seleção específica para este edital, que farão as análises das propostas dos proponentes candidatos.

6.2 A avaliação e seleção das propostas será eliminatória/classificatória e será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção por meio da análise das propostas submetidas e documentos apresentados. Os seguintes critérios serão utilizados para aprovação das propostas de cursos:

- a) Atualidade e aderência da proposta ao solicitado pelo presente Edital;
- b) Coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados;
- c) Exequibilidade e adequação da proposta aos objetivos e público-alvo pretendido;
- d) Potencial, atratividade, sustentabilidade e relevância mercadológica do curso proposto.

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
AÇÃO PREVISTA EM EDITAL	PONTUAÇÃO
Atualidade e aderência da proposta ao solicitado pelo presente Edital;	2,5
Coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados	2,5
Exequibilidade e adequação da proposta ao público-alvo pretendido	2,5
Potencial, atratividade, sustentabilidade e relevância mercadológica do curso proposto	2,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>

- 7.1 Em caso de empate entre propostas da mesma área temática, **o potencial, atratividade, sustentabilidade e relevância mercadológica** do curso proposto será o critério de desempate adotado pela IES para seleção de aprovação do curso.
- 7.2 Permanecendo o empate entre as propostas de curso, a Comissão de Avaliação e Seleção, decidirá considerando o interesse estratégico da IES.

## **8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 8.1 A Comissão de avaliação e seleção das propostas será composta por:
- a) Representante docente responsável pela organização e operacionalização;
  - b) Representante por área de conhecimento (TP ou TI);
  - c) Representantes líderes de Extensão por Escola/ Área;
  - d) Representante do setor de Carreiras e Internacionalização;
  - e) Representante do setor de Vendas e Marketing;
  - f) Representante do Planejamento e Suporte Acadêmico.

## **9. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS PROPONENTES**

- 9.1 Estabelecido a quantidade mínima de vagas para, de fato, o curso ocorrer, a remuneração do proponente será realizada em parcela única correspondente a trinta por cento (30%) do líquido consolidado com a oferta do curso. O detalhamento sobre o pagamento será descrito no contrato de prestação de serviços assinado pelo proponente cuja proposta for aprovada.
- 9.2 Nos casos de proponentes internos ou externos ao quadro docente da IES, sua remuneração referente aos cursos livres advirá, exclusivamente, do curso aprovado que ministrar segundo o contrato de tempo determinado que o proponente celebrará com a IES para o período e modalidade a ser ministrada.
- 9.3 A remuneração, tanto de proponentes externos quanto de internos ao quadro docente da IES, dar-se-á no regime de parceria, mediante celebração de contrato de prestação de serviços por prazo determinado e emissão de nota fiscal pelo proponente.

9.4 Os proponentes que já possuem vínculo docente com a IES, estão cientes de que a relação oriunda da aprovação neste edital terá caráter de prestação de serviços e natureza jurídica distinta daquela já mantida com a Instituição.

9.5 O proponente tem plena ciência que o valor da remuneração poderá variar conforme aderência ao número de vagas e sucesso da relação comercial, não podendo exigir nenhum montante adicional à IES.

## **10. DAS CARGAS HORÁRIAS DOS CURSOS PROPOSTOS**

10.1 Os cursos deverão ser propostos em módulos de acordo com carga horária:

- Até 10 horas ➡ 1 módulo;
- De 11 horas até 20 horas ➡ 2 módulos;
- De 21 horas até 30 horas ➡ 3 módulos;
- De 31 horas até 40 horas ➡ 4 módulos.

## **11. AS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE**

11.1 O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento dos itens previstos em edital:

- a) Preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição no link <https://forms.office.com/r/s24FSmrd2j>
- b) Compartilhar todas as informações necessárias sobre o curso: tema/título, área de conhecimento, ementa, objetivo, público-alvo, conteúdo, atividades práticas (se necessário), insumos utilizados (quando necessário), carga horária, recursos, elaboração das questões avaliativas etc.);
- c) Assinar o “Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita”, “Termo de Cessão de Uso de Imagem”, “Termo de Disponibilização de Material Didático” sendo o curso aprovado mediante contrato de prestação de serviços por tempo determinado;
- d) Possuir a tecnologia necessária para seu acesso ao ambiente virtual;

- e) O proponente deverá respeitar as regras, cultura da IES, normas e processos e comunidade acadêmica;
- f) O proponente fica ciente que o conteúdo poderá ser utilizado para todas as modalidades e ser transmitido para todos os *campi* e polos da IES;
- g) Para melhor aderência ao curso, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção, quando necessário, o proponente deverá realizar alterações, ajustes, melhorias, exclusões, inclusões e adaptações na proposta de curso apresentada, conforme deliberação e acordo entre as partes, em atenção a disponibilidade prévia comunicada pelo proponente;
- h) Definir a possibilidade de realizar AULA ABERTA (presencial ou on-line) como forma de divulgar, promover o engajamento para a proposta aprovada e fortalecer a marca, conforme disponibilidade prévia do proponente.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DA IES**

- a) Elaborar o contrato de prestação de serviços;
- b) Disponibilizar os temas dos cursos de extensão aprovados;
- c) Disponibilizar e dar suporte no ambiente virtual institucional de aprendizagem;
- d) Disponibilizar e dar suporte nos laboratórios de Informática conforme agendamento prévio;
- e) Disponibilizar e dar suporte nos laboratórios multidisciplinares da Saúde conforme agendamento prévio;
- f) Divulgar os cursos aprovados em todos os canais institucionais de comunicação;
- g) Disponibilizar os insumos necessários no caso de aula prática em laboratório;
- h) Realizar a gestão de matrículas, oferecer e disponibilizar os certificados;
- i) Definir formas e modalidade de pagamento para o proponente;
- j) Definir os representantes da Comissão de Avaliação e Seleção das propostas apresentadas;
- k) Definir a precificação do curso proposto em parceria com o proponente;

- l) Definir a data de início dos cursos que serão ofertados, bem como um cronograma geral em consonância com a agenda prévia disponibilizada pelo proponente. Caso não haja concordância do proponente o curso ficará temporariamente suspenso;
- m) Disponibilizar certificado ao proponente após a realização e conclusão do curso sem restrições em seu desenvolvimento.

### 13. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
29/06	Lançamento do edital e início das inscrições dos cursos no link <a href="https://forms.office.com/r/s24FSmrd2j">https://forms.office.com/r/s24FSmrd2j</a>
12/08	Término das inscrições
15 a 25/08	Avaliação e seleção das propostas
26/08 a 02/09	Divulgação dos resultados e comunicação aos proponentes aprovados
05/09	Divulgação e Comunicação Institucional sobre a oferta de cursos
19/09	Início da oferta dos cursos

- 13.1 A seleção e aprovação das propostas não garante sua implementação uma vez que dependem de número mínimo de matrículas que viabilizem o curso.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A submissão de propostas de cursos do proponente implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no **Edital 01**, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 Não serão aceitas as inscrições de propostas incompletas ou que não venham acompanhadas da documentação completa com todas as informações solicitadas.

- 14.3 Será desclassificada a proposta que não cumprir o disposto em qualquer item deste Edital.
- 14.4 A IES não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital;
- 14.5 A IES não se responsabiliza por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de propostas;
- 14.6 Casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela IES.



---

**Arthur Sperandéo de Macedo**

Reitor